



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 02/2024**

( processos não encontrados/ valores inferiores a R\$150,00/  
Alvará 03/2024)

A Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme Ato Conjunto n.º 21 CGJT, de 13 de outubro de 2022, e ainda, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a Recomendação CGJT nº 3/2022, aplicada por analogia, definiu valor ínfimo para identificação de contas com valores residuais destináveis ao Tesouro Nacional, como depósitos abandonados, os montantes até R\$150,00 (cento e cinquenta reais), independentemente de desarquivamento de autos;

Considerando que foram expedidos alvarás administrativos para reunir os valores inferiores a R\$150,00, depositados em contas judiciais; e

Considerando, finalmente, que, a partir da conversão dos valores em renda da União, as partes poderão, no prazo de 5 (cinco) anos, reclamar a titularidade dos créditos e o respectivo ressarcimento perante a Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 2055/2021 e alterações subsequentes):

**FAZ SABER**, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que são declarados como produto de depósitos abandonados, para fins de destinação como renda a favor da União, os créditos encontrados nas contas associadas aos processos judiciais consignados no relatório anexo, para todos os efeitos.

Os interessados em crédito indicado à conversão em renda em favor da União terão o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação, para peticionar a esta Corregedoria Regional, via e-mail ([corregedoria@trt18.jus.br](mailto:corregedoria@trt18.jus.br)), apresentando manifestação em contrário e/ou reclamando a titularidade do crédito.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Desor. Eugênio José Cesário Rosa  
Corregedor do TRT da 18ª Região